

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
RUA: GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CNPJ.: 01.612.512/0001 - 71
CEP. 58.188 - 000 - BARAÚNA - PB.

Lei nº. 237/06.

Baraúna(PB), 14 de Novembro de 2006.

Altera artigo da Lei Municipal nº.
228/06 e Dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Baraúna/PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte redação:

Art. 1º. – O artigo 1º da Lei Municipal nº. 228/06, de 10 de Abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado da Paraíba, uma área de terra localizada na rua Projetada, na cidade de Baraúna/PB, pertencente ao patrimônio do Município, uma porção medindo 4.000 m², devidamente Registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Cidade de Pícuí/PB, a qual vai da origem a construção de 20(vinte)Unidades habitacionais, possuindo os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Num segmento reto, medindo 80.00m, limitando-se com a rua projetada, comum ao conjunto da Prefeitura;

SUL: Num segmento reto, medindo 80.00m, limitando-se com a área da Prefeitura Municipal de Baraúna/PB;

LESTE: Num segmento reto, medindo 50.00m, limitando-se com a rua projetada comum a área Urbana;

OESTE: Num segmento reto, medindo 50.00m, limitando-se com área da Prefeitura Municipal de Baraúna/PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrario.


Maria de Fátima Ribeiro Silva